



RESOLUÇÃO Nº 007/2003

CONCEDE LICENÇA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A VEREADOR.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 31, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

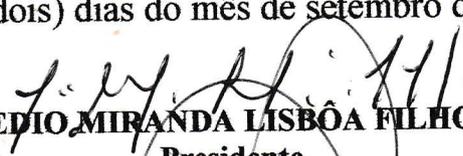
RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador **ADEMILSON PIMENTEL**, licença pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para afastamento do seu cargo para tratar de interesse particular, com fulcro no Art. 47, inciso III da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES.

Parágrafo Único - A licença dar-se-á a partir do dia 02 (dois) de setembro do ano de 2003.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2003


EDIO MIRANDA LISBÓIA FILHO
Presidente

Registrado em livro próprio no Gabinete da Câmara Municipal, na data supra.


ALCIDES MAYORGA JÚNIOR
Secretário Administrativo

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12
Bairro Santo Antônio
29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br